



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
Gabinete Vereador GUSTAVO DE CARVALHO (PATRIOTA)

**PROJETO DE:**

LEI COMPLEMENTAR ( )

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )

DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº          /2019

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

Vereador **GUSTAVO DE CARVALHO**  
(PATRIOTA)

**EMENTA**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “**DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA e do TERAPEUTA OCUPACIONAL**”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “**DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA e do TERAPEUTA OCUPACIONAL**”, a ser comemorado em 13 de outubro, anualmente.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, seminários, workshops e mobilizações que difundam a importância de se ter representantes das categorias profissionais de que trata esta Lei, na prevenção dos riscos de acidente e na melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

**§ 1º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do “**DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA e do TERAPEUTA OCUPACIONAL**”.

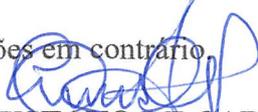
**§ 2º** É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
Ver. **GUSTAVO DE CARVALHO**  
(PATRIOTA)



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina o **“DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA e do TERAPEUTA OCUPACIONAL”**, a ser comemorado em 13 de outubro, anualmente.

É imperioso ressaltar que a data instituída por esta proposição celebrará o importante trabalho dos profissionais da fisioterapia e da terapia ocupacional na recuperação física de pessoas, resultando numa melhoria da qualidade de vida.

Convém frisar, ainda, que os Fisioterapeutas ajudar a prevenir doenças musculares e ósseas, utilizando-se de massagens e exercícios localizados, por exemplo. Já os Terapeutas Ocupacionais atuam indicando atividades intelectuais e físicas que permitem a recuperação de pacientes que sofreram, na sua maioria, AVC ou acidentes.

Assim sendo, nada mais justo que se buscar a valorização destes profissionais, possibilitando uma atuação mais participativa e aumentando o grau de representatividade. Por outro lado, é tarefa do legislador procurar alternativas que busquem novas conquistas para os trabalhadores e assegurem a estes a valoração da sua área de atuação.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresenta-se esta proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Vereador GUSTAVO DE CARVALHO  
(PATRIOTA)